



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.986, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 334/2023 – Projeto de Lei nº 344/2023

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel por permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 7 de novembro, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 157.020, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do Memorando nº 7.468/2023, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, por permuta e em conformidade com o valor da avaliação realizada por avaliador oficial do Município.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta lei será permutado, em conformidade com o valor da avaliação realizada por avaliador oficial do Município, com o imóvel de matrícula nº 39.774, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, de propriedade da Mitra Diocesana de São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.356.292/0001-38, que passará a integrar o patrimônio da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de novembro de 2023.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando: 7468/2023 1Doc (“MRS”).